|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR e CAU/UF |
| ASSUNTO | Realização de Concurso Público para empregados do CAU |

**DELIBERAÇÃO Nº 08/2018 – (COA-CAU/BR)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 08 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

### Considerando o art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que explicita que a investidura em cargo ou emprego público, na Administração Pública Direta e Indireta, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

### Considerando a Súmula n° 231, do Tribunal de Contas da União, a qual trata da exigência de concurso público para admissão de pessoal para toda a Administração Pública Indireta, nela compreendidas as Autarquias, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e, ainda, as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, mesmo que visem a objetivos estritamente econômicos, em regime de competitividade com a iniciativa privada.

Considerando e expiração do Concurso Público n° 1/2013, para selecionar candidatos para o provimento de vagas disponíveis para admissão e formação de cadastro de reserva em empregos de nível superior e médio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), que teve a sua validade prorrogada até 10 de fevereiro de 2018; e

Considerando a eventual necessidade de suprimento de cargos vagos nas autarquias que compõem o Conjunto Autárquico CAU, por motivos de demissão, falecimento e reestruturação organizacional, em face ao cumprimento do Planejamento Estratégico do CAU.

**DELIBEROU:**

Solicitar à Presidência que promova junto à Gerência Geral estudo de necessidades e viabilidade, atendendo o Planejamento Estratégico e estrutura organizacional do CAU, para a realização de possível concurso público para provimento de vagas no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento desta deliberação;

Brasília-DF, 08 de março de 2018.

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO (RN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro